SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
Diário Oficial
dos Municípios do Mato Grosso do Sul

Mato Grosso do Sul , 17 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO XI | Nº 2502

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PERÍODO DE RECESSO

PORTARIA Nº 030/2019 De, 16 de dezembro de 2019.

Maria Jovelina da Silva, Presidenta da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei,

Resolve:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Brasilândia, no seu período de recesso, terá o seu horário de funcionamento da seguinte forma:
§ 1º - No período compreendido do dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2019 á 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, **não haverá atendimento ao público.**

§ 2º - No período compreendido do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2020 á 03 (três) de janeiro de 2020, **não haverá atendimento ao público.**

§ 3º - No período compreendido do dia 06 (seis) de janeiro de 2020 ao dia 30 de janeiro de 2020 terá seu horário de funcionamento das 7hs00 às 11hs00 (MS), **com atendimento ao público.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 (dezesseis) dia do mês de dezembro de 2019.

MARIA JOVELINA DA SILVA
Presidenta

Publicado por:
João Luiz Assis da Cunha
Código Identificador:31C20514

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
EXTRATO DE CONTRATO N°177/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Deyse de Souza Carvalho Paião
Objeto: A contratada prestara serviço no Cargo de Monitor com carga horaria de 40 horas semanais para desempenhar suas atividades no CEI Maria Rufina, atendendo a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em substituição a servidora Raquel Vitalino da Silva que se encontra de Atestado Médico.
Fundamentação: Pelo presente instrumento, a parte acima qualificada tem, entre si, justo e contratado o presente contrato, que se regera consoante o disposto na Lei Municipal n.º 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato ,que reciprocamente estipulam ,aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.
Prazo: O presente contrato terá vigência a partir de 04/12/2019 até 11/12/2019.
Valor: O contratado receberá a título de remuneração o valor de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Deyse de Souza Carvalho Paião
Data de assinatura: 10/12/2019

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:5BCD1B21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
EXTRATO DE CONTRATO N°178/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Lorrayne Freitas Nascimento
Objeto: A contratada prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horaria de 40 horas semanais, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em substituição ao servidor Ronaldo da Gama Silva que se encontra de Atestado médico.
Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas tem, entre si, justo e contratado o presente contrato, que se regera consoante o disposto na Lei Municipal n.º 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato ,que reciprocamente estipulam ,aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.
Prazo: O presente contrato terá vigência a partir de 27/11/2019 ate 11/12/2019.
Valor: A contratada receberá a título de remuneração o valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
Assinam: Delano de Oliveira Huber/Lorrayne Freitas Nascimento
Data de assinatura: 10/12/2019

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:2F37C666

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1.151/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, ANALIA DE FREITAS ALMEIDA LIMA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas, na EM Ernesto Solon Borges, no período de 22/10/2019 a 01/11/2019, em substituição a Professora Juliana Graziele de Souza, que se encontra de licença médica, conforme Oficio SECEL/615/2019, de 31/10/2019 e Processo 15166/2019, de 31/10/2019.

Camapuã/MS, 05 de novembro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1E255DC8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2019.

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 056/2019, destinado à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet com alta performance na transmissão e recepção de dados – via rádio e fornecimento de material para comunicação em regime de comodato em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação a compromitente fornecedora: **INFOCOMP INFORMATICA - EIRELI** vencedora pelo menor preço Global por item, pelo valor global de **R$ 34.411,80 (trinta e quatro mil e quatrocentos e onze reais oitenta centavos).**

Camapuã, 09 de Dezembro de 2019.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:13419BE6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 056/2019.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela **Pregoeira**, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 102/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet com alta performance na transmissão e recepção de dados – via rádio e fornecimento de material para comunicação em regime de comodato em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária: **INFOCOMP INFORMATICA -EIRELI** vencedora pelo menor preço Global por item, pelo valor global de **R$ 34.411,80 (trinta e quatro mil e quatrocentos e onze reais oitenta centavos).**

Camapuã, 09 de Dezembro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:50528F50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a Dispensa de Licitação para contratação pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **032/2019.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **099/2019.**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOS PARA ATENDIMENTO SAMU E CLINICA MUNICIPAL.
EMPRESA: **BRIATO COMÉRCIO MÉDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELLI-EPP**
VALOR: R$ 8.550,00 (Oito Mil e quinhentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
09.001-10.302.0007.2030-3.3.90.30.00.0.214 e
09.001-10.301.0006.2028-3.3.90.30.00.0.114
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 10 de dezembro de 2019.
ASSINA: Delano de Oliveira Huber - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:BA5300F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a Dispensa de Licitação para contratação pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **033/2019.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **100/2019.**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.
OBJETO: KIT COSMÉTICO PARA ATENDER JOVENS SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE 15 A 17 ANOS, ATENDIDO PELO CRAS.
EMPRESA: **CAMAPUÃ PRODUTOS NATURAIS LTDA.**
VALOR: R$ 1.797,93 (Mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.001-08.244.0011.2006-3.3.90.32.00.0.229
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 10 de dezembro de 2019.
ASSINA: Delano de Oliveira Huber - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:5F1FD37B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 326/2019 - CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTO A PAGAR

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 2474, 06 de novembro de 2019, página 11.

> "*Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada nos exercícios de 2017 e 2018, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso do Sul, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

D E C R E T A:

Art. 1º O cancelamento dos seguintes restos a pagar não procesados:

01 – Nota de Empenho n.1438, da Ficha n.º 403, emitido em 06 de novembro de 2017, em favor de**VAGNER VILALVA - ME**, da Prefeitura Municipal de Camapuã, no valor de R$ 10.338,00 (dez mil, trezentos e trinta e oito reais)

02 – Nota de Empenho n.2113, da Ficha n.º 159, emitido em 07 de junho de 2018, em favor de**LC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, da Prefeitura Municipal de Camapuã, no valor de R$ 25.380,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais)

Parágrafo único. Os restos a pagar de que trata o caput deste artigo decorrem
de despesas não liquidadas.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desde Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAPUÃ, aos 31 dia do mês de outubro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:AEBAA63B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2019
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Medicamentos Injetáveis para atender o Hospital Municipal Cristo Rei e demais Unidades de Saúde do município.
TIPO: Menor Preço por Item
VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para aquisição é de R$ 97.281,48
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ABERTURA: 07 de janeiro de 2020, ás 08:30 horas (local)
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 029/2007.
O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis– MS, Poderão participar deste Pregão somente as ME, EPP e MEI, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 16 de dezembro de 2019.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira - Decreto 009/2019

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:8279F87B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2019

A Srª Pregoeira e sua Equipe de Apoio, aos 16º (décimo sexto) dia do mês de dezembro de 2019, DECLARAM vencedora da licitação do Processo Administrativo de n°. 1022/2019 Processo Administrativo Licitatório de n°. 070/2019, que trata da **A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS ARMADOS E TAMPAS DE PV (POÇO DE VISITA) DE FERRO FUNDIDO, GRELHAS DE FERRO FUNDIDO PARA BOCA DE LOBO, FAZ-SE NECESSÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROPORCIONANDO ASSIM A CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS AO MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS.** Empresa vencedora: **GIMENTEL COMERCIO DE METAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n°. **08.659.349/0001-41**, no valor global de **R$ 2.655,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)**.Adjudicado pela pregoeira Luciana Almada Serrano em : 16/12/2019.

LUCIANA ALMADA SERRANO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almada Serrano
Código Identificador:18C0F9B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA COLOCADA DO PREGÃO Nº 030/2019.

PARTES: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL**, com o CNPJ de n° **03.501.533/0001-45** e a empresa: **ENZO CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.137.236/0001-49. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a supressão do valor ao Contrato nº 77/2019, firmado entre as partes em 15/05/2019. A Supressão de serviços corresponde o valor total de R$ 1.334,89 (mil trezentos e trinta e quatro reais, e oitenta e nove centavos). Fica prorrogada pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 77/2019, até 09/05/2020. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à supressão de serviços é de R$ 256.665,11 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e onze centavos). O valor total do Contrato atualizado que era de $ 258.000,00 (duzentos e cinquenta oito mil reais), após a supressão passará a ser de R$ 256.665,11 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e onze centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57 § 1, inciso II, art. 65 I "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. DATA: 08/11/2019.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almada Serrano
Código Identificador:9F44E515

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER

Interessado: Sistema Municipal de Ensino de Paranaíba – MS
Assunto: Regulamentação do Currículo de Referência de Paranaíba – MS para o Sistema Municipal de Ensino na Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
Relatora: Cristhiane Aparecida Alvarenga Bariviera
Parecer Orientativo nº 042/2019
Câmara Conjunta.
Data: 21/11/2019

I – RELATÓRIO

Introdução

A Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, instituiu e orientou a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a ser implementada obrigatoriamente nas etapas e respectivas modalidades da Educação Básica. Considerando a homologação da BNCC, explicitando os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a ser observada obrigatoriamente ao longo das etapas da educação infantil e do ensino fundamental, este documento visa orientar a sua implementação.
A referida Resolução do CNE/CP, no artigo 15, determina que as instituições ou redes de ensino devem alinhar seus currículos e projetos políticos pedagógicos à BNCC, preferencialmente, até início do ano letivo de 2020.
Para atender a essa determinação, o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), o Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (CEE/MS), elaboraram o Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Estado de Mato Grosso do Sul ao longo de 2017 a 2019.
O regime de colaboração institucionalizou-se a partir do momento em que todos os Municípios assinaram o Termo de Intenção de Colaboração para a Co-Construção de um Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul.
A principal função dos membros das comissões foi a de fomentar a participação efetiva da sociedade sul-mato-grossense na construção do Currículo de Referência.
Conforme o art. 4º da Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010, as bases que dão sustentação ao Plano Nacional de Educação responsabilizam o poder público, a família, a sociedade e a escola, pela garantia a todos os educandos, de um ensino ministrado de acordo com os princípios da igualdade de condições para o acesso, inclusão, permanência e sucesso na escola.
Ainda, no inciso II do art. 9º, aduz-se consideração sobre a inclusão, a valorização das diferenças, o atendimento à pluralidade e à diversidade cultural, resgatando e respeitando as várias manifestações de cada comunidade.
O Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul propõe uma educação integral, que reflita tanto na formação quanto no desenvolvimento humano global, o que pressupõe romper com a ideia de um currículo que privilegia a dimensão cognitiva em detrimento da afetiva.

II – ANÁLISE

A Base Nacional Comum Curricular

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os educandos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, não importando onde vivam no território brasileiro.
A BNCC é a referência nacional para formulação dos Currículos e Projeto Político Pedagógico das instituições e redes escolares dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, contribuindo para o alinhamento de outras políticas e ações, em âmbito federal, estadual e municipal referentes à formação de professores, à avaliação, à elaboração de conteúdos educacionais e os critérios para a oferta de infraestrutura adequada para o pleno desenvolvimento da educação.
As aprendizagens essenciais dispostas na BNCC devem assegurar o desenvolvimento, por parte do educando sendo que as dez competências gerais válidas para todas as etapas de Educação Básica, constante no Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul são:

1 - Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.
2 - Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.
3 - Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.
4 - Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.
5 - Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.
6 - Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.
7 - Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.
8 - Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.
9 - Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus
saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.
10 - Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários. (BNCC, p.9-10, 2017).

2. Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental

O Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul é instrumento para as Secretarias Estadual e Municipais de Educação, bem como para as instituições de ensino privadas elaborar orientações que auxiliem nos processos de construção e/ou revisão do Projeto Político Pedagógico, atendendo, ainda, às normas dos Conselhos Estadual e Municipais de Educação.

Da Educação Infantil:

Na Educação Infantil deve-se considerar os cinco Campos de Experiências:
I – o Eu, o Outro e o Nós;
II – Corpo, Gestos e Movimentos;
III – Traços, Sons, Cores e Formas;
IV – Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação;
V – Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.

Nesse sentido, as vivências das crianças não podem ser vistas de forma fragmentada, mesmo porque nessa etapa os tempos são diferenciados. Assim, nos Projetos Políticos Pedagógicos devem ser estabelecidos contextos de vivências que podem ser ampliados nas instituições educacionais, considerando as concepções de educação, criança, ensino, aprendizagem e avaliação, propostas pela BNCC.
A identidade da instituição, as escolhas pedagógicas, os saberes e conhecimentos de diferentes naturezas compõem os Campos de Experiências, de maneira contextualizada, visando à garantia do direito das crianças à ampliação de conhecimentos, acesso e permanência em instituição educativa de qualidade.
Conforme as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil, na transição para o Ensino Fundamental, o Projeto Político Pedagógico deve prever formas para garantir a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, respeitando as especificidades etárias, sem antecipação de conteúdos que serão trabalhados no Ensino Fundamental.
É importante considerar a mudança de etapa como continuidade que, tanto na Educação Infantil, como nos primeiros anos do Ensino Fundamental, envolvem cuidado, atenção, conhecimento, aprendizagem, conquista e ludicidade.

Do Ensino Fundamental:

O ensino fundamental, com duração de nove anos, constitui a segunda etapa da educação básica, com matrícula obrigatória para crianças a partir dos 06 (seis) anos de idade, conforme normas vigentes. A oferta deve ser gratuita na escola pública, inclusive aos que não tiveram acesso na idade própria.
A etapa do ensino fundamental pode-se constituir em uma ou mais modalidades:
a. Educação de Jovens e Adultos;
b. Educação Especial;
c. Educação Básica do Campo (os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da florestas, os caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural);
Essas modalidades devem estar de acordo com as normas específicas para sua oferta.
Os Currículos e os Projetos Políticos Pedagógicos para as escolas do campo deverão contemplar, nos componentes curriculares, especificidades de cada localidade, em conformidade com as normas dos conselhos Nacional, Estadual e Municipais de Educação.

3. Do Currículo das Instituições de Ensino

Os currículos da educação infantil e do ensino fundamental, bem como das modalidades, devem assegurar o estabelecido no Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, nas normas emanadas pelos Conselhos Estadual e Municipais de Educação e demais legislações pertinentes.
O Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul deve ser complementado, em cada rede de ensino e instituições privadas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, por uma parte diversificada, devendo ser planejado, executado e avaliado como um todo, contemplando em seu Projeto Político Pedagógico os seguintes temas contemporâneos:
· O Estudo da História e a Cultura afro-brasileira e indígena;
· Direitos das Crianças e dos Adolescentes;
· Educação em direitos humanos;
· Educação ambiental;
· Educação para o trânsito;
· Educação alimentar e nutricional;
· Educação fiscal;
· Educação financeira;
· Saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social;
· Respeito, valorização e direitos dos idosos;
· Conscientização, prevenção e combate à intimidação sistemática (bullying);
· Cultura sul-mato-grossense e diversidade cultural;
· Superação de discriminações e preconceitos como racismo, sexismo, homofobia;
· Cultura digital, e outros.

Do Projeto Político Pedagógico das Instituições de Ensino

O Projeto Político Pedagógico, documento obrigatório que norteia e orienta as ações planejadas da instituição de ensino, será elaborado coletivamente, com participação da comunidade escolar, de forma a possibilitar uma ação pedagógica voltada para o respeito e a valorização da diversidade e para a formação da cidadania plena, na perspectiva de educação integral.
Cabe à instituição de ensino articular a elaboração e ou reformulação do Projeto Político Pedagógico, com o Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, as Diretrizes Curriculares Nacionais, os Planos Nacional, Estadual e Municipais de Educação, as normas do Conselho Municipal de Educação e o contexto em que a escola se situa, observadas as especificidades locais.
A Avaliação Institucional Interna e Externa, as Avaliações de desempenho dos educandos e Formação Continuada devem estar alinhadas ao Currículo estabelecido.
O Ensino Fundamental deverá ser estruturado por áreas do conhecimento e componentes curriculares, conforme o Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul e as normas do Conselho Municipal de Educação.

Linguagens
Componentes curriculares da área de linguagem:
- Língua Portuguesa
- Língua Inglesa
- Arte
- Educação Física

2. Matemática
Componente curricular da área de Matemática:
- Matemática

3. Ciências da Natureza
Componente curricular da área de Ciências da Natureza:
- Ciências

4. Ciências Humanas
Componentes curriculares da área de Ciências Humanas:
- Geografia
- História

Para o Ensino Religioso, deve-se considerar o constante das normas do Conselho Municipal de Educação.
A Rede Municipal e as Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino deverão se adequar ao Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul com as seguintes orientações:
a) elaborar e/ou adequar os Projetos Políticos Pedagógicos evitando prejuízos aos estudantes na transição curricular;
b) adequar as matrizes curriculares e as avaliações;
c) promover a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério;
d) elaborar e/ou adotar material didático-pedagógico à luz do Currículo.

4.1 Construção em Regime de colaboração

A Resolução CNE/CP nº 2/2017 indica em seu art. 5º que a implementação da BNCC deve ser feita em regime de colaboração entre os entes federados.
Assim sendo, a elaboração do Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul foi fruto de um trabalho realizado, em regime de colaboração com a Secretaria de Estado de Educação (SED), a União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), a União

Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), o Conselho Estadual de Educação (CEE), a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, assegurando de forma democrática, que todos os atores comprometidos com a educação do município fossem partícipes na consolidação do currículo estadual.

Após a homologação da BNCC e do Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, da educação básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, desencadeou ações para a elaboração do Currículo Base de Paranaíba /MS, com a contribuição do CME, SEMED, gestores, coordenadores, professores e representantes do Ensino Superior.

5. Recomendações e Considerações Finais

O Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação deverão monitorar e avaliar a implantação dos dispositivos deste Parecer.

O Conselho Municipal de Educação, a Rede Municipal de Ensino e as Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino poderão elaborar materiais pedagógicos complementares ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, contemplando especificidades locais do município.

A formação de professores e gestores escolares, a avaliação das aprendizagens, o uso da hora atividade do professor e a atuação interdisciplinar devem se adequar ao Currículo Base do Sistema Municipal de Ensino.

Em atendimento às normas vigentes e no cumprimento de suas competências, o Conselho Municipal de Educação recomenda o Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, definido neste Parecer Orientativo a implantação e a implementação nas escolas públicas e privadas do Sistema Municipal de Ensino de Paranaíba/MS.

III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e nos termos deste Parecer, voto pela aprovação da Regulamentação do Currículo Base do Sistema Municipal de Ensino de Paranaíba – MS para a Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Cristhiane Aparecida Alvarenga Bariviera
Conselheira Relatora

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plenária, no dia 21 de novembro de 2019, deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o voto da Relatora.

Este Parecer Orientativo entra em vigor na data de sua publicação.

Grupo de Estudos da Comissão
Conselheiros:
Camila Garcia Silva
Cristhiane Aparecida Alvarenga Bariviera
Daniela Aparecida da Silva Sales
Ernandes Amaro Silva
Geovane Ferreira Gomes
Lidiane Malheiros Mariano de Oliveira
Marcilene Aparecida Ferreira Dias
Maria de Fátima Dutra Romano
Rosangela Sueli Bruno de Oliveira

Secretária:
Ennsley Aparecida Ferreira Santos

Assessora Técnica:
Leony Maria Freitas Alves de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação
Maria de Fátima Dutra Romano

Referências

_____. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Base nacional comum curricular. Brasília, DF, 2017. Disponível em: < http://basenacionalcomum.mec.gov.br/a-base/ >. Acesso em: maio, 2018.

_____. Ministério da Educação e da Cultura, Conselho Nacional de Educação, Conselho Pleno. Resolução CNE/CP n.º 2, de 22 de dezembro de 2017.

_____. Ministério da Educação e da Cultura, Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica. Resolução CEB n.º 5, de 17 de dezembro de 2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Diário Oficial da União, Brasília, 18 de dezembro, Seção 1, p. 18. 2009.

_____. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

MATO GROSSO DO SUL. Resolução "P" SED n.º 2766, de 28 de agosto de 2017. Diário Oficial nº 9.483. 2017.

Publicado por:
Ângela Maria da Silva
Código Identificador:32D6095F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/PARANAÍBA/MS Nº 058, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Funcionamento da Educação Básica na etapa da Educação Infantil, do CEIC – Centro de Estudos Integrados Caminho de Paranaíba/MS

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME/PARANAÍBA/MS nº 043/2019, aprovado na Câmara Conjunta, em Plenária do dia 05/12/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Básica na etapa da Educação Infantil, do CEIC – Centro de Estudos Integrados Caminho de Paranaíba/MS, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 05/12/2019

MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO
Presidente do CME/PARANAIBA/MS

Publicado por:
Ângela Maria da Silva
Código Identificador:AFA7483C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 16 de Dezembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e

nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
VALDEMIR BARBOSA DE VASCONCELOS	074.362.621-49	9809 /00080/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Larissa Lima Alves	Matrícula: 00004592	
Cargo: Agente de Fiscalização	Assinatura:	

Data de afixação: 16/12/2019
Data de desafixação: 31/12/2019

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:12F6BC34

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 197/2019

PORTARIA Nº. 197/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Carlos Henrique Nolasco de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar **THAYS RENATA HORTENCI DOURADO ACOSTA** no cargo **Assessor Geral da Presidência – DAL - V**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31/12/2019.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 09 de Dezembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Antonio de Freitas Pereira Neto
Código Identificador:97A58C78

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 198/2019

PORTARIA Nº. 198/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Carlos Henrique Nolasco de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar **JOÃO PAULO DINIZ MACEDO** no cargo **Diretor de Serviços Gerais – DAL - II**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/12/2019.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 09 de Dezembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Antonio de Freitas Pereira Neto
Código Identificador:15120532

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 199/2019

PORTARIA Nº. 199/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Carlos Henrique Nolasco de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar **FABRICIO APARECIDO DE OLINDO SANTANA** no cargo **Chefe de Gabinete – DAL - II**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/12/2019.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 09 de Dezembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Antonio de Freitas Pereira Neto
Código Identificador:8F677642

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 200/2019

PORTARIA Nº. 200/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Carlos Henrique Nolasco de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar **PAULA ROBERTA HERESTCH** no cargo **ASSESSORA JURÍDICA DA MESA DIRETORA – DAL - I**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/12/2019.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 09 de Dezembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Antonio de Freitas Pereira Neto
Código Identificador:9366EC20

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA GAB.PRESID.026/2019

PORTARIA GAB. PRESIDÊNCIA N. 026/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Carlos Henrique de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

CONSIDERANDO que as atividades parlamentares estarão suspensas em razão do recesso parlamentar constitucionalmente previsto;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de gastos com a máquina administrativa, mas visando ainda, atender as demandas necessárias para o bom atendimento da população;

CONSIDERANDO ainda que o ano que aproxima é ano eleitoral, com vedações e imposições quanto a investimentos, compras e aplicações de recursos.

RESOLVE:

Art.1º - Estabelecer o recesso administrativo na Câmara Municipal de Sidrolândia no período de 16 de dezembro de 2019 a 09 de fevereiro de 2020.

Art.2º - Durante o recesso os serviços administrativos poderão funcionarar internamente, ficando reservado ao Presidente da Câmara o direito de convocar os servidores durante esse período quando houver necessidade de serviço.

Parágrafo único. Visando impedir a descontinuidade dos serviços, fica autorizado a realização de procedimentos licitatórios durante todo período, bem como, contratações e exonerações e suas devidas publicações.

Art.3º - O não comparecimento a partir do dia 10 de fevereiro de 2020 importará em falta descontando-se os valores correspondentes, salvo se mediante justificativa legal a ausência for abonada pelo Presidente da Câmara.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 12 de dezembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE DE OLINDO
Presidente da Câmara de Sidrolândia

Publicado por:
Antonio de Freitas Pereira Neto
Código Identificador:A7482636

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/ PARANAIBA/MS Nº 059, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova o Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Educação de Paranaíba.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAÍBA-MS, no uso das atribuições legais e, considerando a aprovação em sessão plenária em 05 de dezembro 2019.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Anual de Reuniões do CME para o exercício de 2020, na forma do anexo único a esta Deliberação.
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba-MS, 05 de dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO
Conselheira-Presidente do CME/Paranaíba

ANEXO ÚNICO À DELIBERAÇÃO CME/PARANAÍBA/MS nº 059 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Educação de Paranaíba-MS para 2020 - Sessões Ordinárias

Mês	Dia	Horário	Reunião
FEVEREIRO	20	07h às 11h	Plenária
MARÇO	05	07h às 11h	Plenária
	26	07h às 11h	Plenária
ABRIL	16	07h às 11h	Plenária
MAIO	07	07h às 11h	Plenária
	28	07h às 11h	Plenária
JUNHO	18	07h às 11h	Plenária
JULHO	30	07h às 11h	Plenária
AGOSTO	13	07h às 11h	Plenária
	27	07h às 11h	Plenária
SETEMBRO	17	07h às 11h	Plenária
OUTUBRO	22	07h às 11h	Plenária
NOVEMBRO	12	07h às 11h	Plenária
	26	07h às 11h	Plenária
DEZEMBRO	03	07h às 11h	Plenária

Publicado por:
Ângela Maria da Silva
Código Identificador:E0F8E60F